

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

220

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo Licitatório nº 120/2017**, na modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 70/2017**, cujo objeto contratação de empresa especializada para realizar serviços de colocação, manutenção temporária, retirada e armazenamento de enfeites natalinos e manutenção elétrica do parque do papai Noel, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME	R\$23.890,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 23 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO
SOB O Nº 120/2017, NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE
PREÇOS) Nº 70/2017.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) sob o nº 70/2017**, cujo objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de colocação, manutenção temporária, retirada e armazenamento de enfeites natalinos e manutenção elétrica do parque do papai Noel.

Arapoti, 23 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
-Prefeita Municipal-

Publicação do
Extrato de
Adjudicação e
Homologação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

225

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131
PUBLICAÇÃO DO ORGAO OFICIAL
Local: ARAPOTI - Paraná
Assinado em 29/11/2017 10:35:45



ANO I - Edição nº. 11 - 01 Página

Publicação Diária

Arapoti, 29 de novembro de 2017

LICITAÇÃO E COMPRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180
CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43)
3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 75/2017

Processo nº 128/2017

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 13/12/2017 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 145.240,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/11/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

Cancelamento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Sob o nº 40/2017, Realizado no dia 26/10/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, CEP nº 84.990-000, Arapoti/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor LUCIANO AGUIAR ROCHA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, o CANCELAMENTO da SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 26/10/2017, pela falta de publicação do resumo do Termo de Retificação nº 01 na Imprensa Oficial da União - DOU, conforme manifestação no parecer sob o nº 192/2017, constante de fls. 580/565 dos autos do processo.

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 40/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroscavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 832818/2016/MAPA/CAIXA.

Nº do Processo Licitatório: 61/2017

Data de Realização da Sessão Pública: 26/10/2017

Data do Cancelamento: 27/11/2017

Motivo do Cancelamento: Falta de publicação do resumo do Termo de Retificação nº 01 (fls. 405) na Imprensa Oficial da União - DOU.

Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Arapoti, 27 de novembro de 2017.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 70/2017.

Objeto contratação de empresa especializada para realizar serviços de colocação, manutenção temporária, retirada e armazenamento de enfeites natalinos e manutenção elétrica do parque do papai Noel.

Despacho do Prefeito Municipal

De 23/11/2017.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 23/11/2017.

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Nº	Empresa	Valor
01	A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica ME	R\$23.890,00

Nerilda Aparecida
Penna
Prefeita Municipal

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração:

João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos.
Wanderley Rasera Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº. 148, Centro Cívico, CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doi Email: doi@arapoti.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doi no link Diário Oficial

Única Página

Rua Placídio Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036.

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná

E-mail: doi@arapoti.pr.gov.br

www.arapoti.pr.gov.br/doi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Registro
de
Preços



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017

PREGÃO Nº 70/2017

PROCESSO Nº 120/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, brasileira, portadora do RG. nº 7.585.913-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado a Rua Milênio, nº 6, Condomínio Milênio, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, para atendimento as necessidades da secretaria de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado Paraná, sito a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, 631, Bairro: Centro, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Jean Karlo da Fonseca** inscrito no CPF/MF sob o nº 030.850.339-20, portador da Cédula de Identidade nº 6.929.210-0, residente e domiciliado na Cidade Ibaiti, Estado Paraná, sito a Rua Pastor Joaquim Francisco Guiomar, 631, Bairro: centro, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total Máximo
01	Instalação, manutenção provisória, retirada e armazenamento de enfeites natalinos.	Serviço	01	R\$23.890,00	R\$23.890,00


1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para realizar serviços de colocação, manutenção temporária, retirada e armazenamento de enfeites natalinos e manutenção elétrica do parque do papai Noel (incluindo palco, casa do papai Noel e demais instalações).

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Instalação de enfeites nos postes centrais da av. Avelino Vieira (dois enfeites por poste);

 1/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228

- Instalação de enfeites nos postes da rua Placídio Leite;
- Instalação de enfeites nos postes da rua Moisés Lupion;
- Instalação de enfeites nos postes da rua Telêmaco Carneiro;
- Instalação de enfeites nos postes e nos quiosques da Feira do Produtor;
- Instalação de enfeites (árvores de natal e mangueiras de LED) no Prédio da Prefeitura – Hall de entrada e cobertura;
- Instalação de enfeites no em toda a área do Parque do Papai Noel (inclusive instalação de árvores de natal);
- Instalação de enfeites na Casa do Papai Noel (área interna e externa);
- Instalação de Portal na passagem da Linha do trem (Av. Avelino Vieira);
- Instalação de enfeite na Rotatória da rua Moisés Lupion;
- Instalação de enfeites no Túnel (rua João Kluppel);
- Instalação de enfeite no Viaduto Principal (rua José Jorge Direne);
- Instalação de enfeites nos postes Praça do distrito de Calógeras.

À CONTRATADA CABERÁ toda a revisão dos enfeites antes da sua instalação, incluindo troca de lâmpadas, fios, conectores, etc., que ficarão por conta da contratada, da manutenção elétrica dos enfeites durante o período de utilização, do parque do papai Noel, casa do papai Noel, palco de apresentações, inclusive em situações emergenciais e também pelo armazenamento dos referidos enfeites após sua retirada, autorização de ligação temporária, aprovação e demais trâmites junto a Copel.

1.3 PRAZO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 1.3.1 O prazo para montagem e instalação dos equipamentos será definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário de eventos a ser entregue.
- 1.3.2 Deverá entregar e montar os equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e estar em perfeito funcionamento, com antecedência mínima de 08 horas do início do evento.
- 1.3.3 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

1.4 VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 1.4.1 **R\$ 23.890,00** (vinte e três mil oitocentos e noventa reais).
- 1.4.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 4.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.



2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo para a realização e entrega completa dos serviços será até o dia 01 de dezembro de 2017.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no anexo I – Termo de Referência do edital.
- 2.3. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3SSP/PR, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita:
 - a). Pela secretaria municipal e educação e cultura através da Senhora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

230

Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária prevista no Orçamento do Município, a seguir descrita:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.002.12.361.0015.2084	00000	3.3.90.39.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

231

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

232

- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 233
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

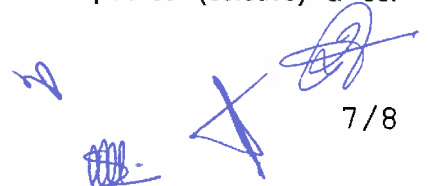
- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.





231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 23 de novembro de 2017.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-




A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia ME

Testemunhas:



Rosi Rogenski Ferreira
RG. 3.880.713-7



Sonia Aparecida Machado Ferreira da Silva
RG. 6.182.261-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de Ata
de Registro de
Preços

B²³⁶ 18 EDITAIS

FOLHA EXTRA
QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - ED. 1855

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 206/2017.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 70/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: A. R. Engenharia Serviços e Instalações - CNPJ: 16.984.454/0001-84.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total Máximo
01	Instalação, manutenção provisória, retirada e armazenamento de entfeites natalinos.	Serviço	01	R\$23.890,00	R\$23.890,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23/11/2017.

NO PARANÁ

Governo divulga novos valores máximos para as prestações de serviços pedagógicos

A variação anual dos índices de reajuste foi de 2,75% a 3,89%, de acordo com cada contrato